SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 22 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VII | Nº 1321

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 526/2016

DISPÕE SOBRE TERMINO CONTRATUAL DE JHONATHAN WILLIAM DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1°. Fica exonerado do Quadro de Funcionários desta Administração Publica Jhonathan William Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.897.698-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 367.507.828-09, ocupante do cargo de Auxiliar de Escola devido ao término de Contrato de nº 42/2014 de 11 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/07/2016, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria de nº 298/2014 de 11/07/2014.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 21 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:C2BE1603

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº527/2016

DISPÕE SOBRE TERMINO CONTRATUAL DE SARA CRISTINA DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:
Art.1°. Fica exonerada do Quadro de Funcionários desta Administração Publica, Sara Cristina de Paula, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.562.233-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 256.800.628-52, ocupante do cargo de Auxiliar de Escola, devido ao término de Contrato de nº 31/2014 de 01 de julho de 2014.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/07/2016, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria de nº 300/2014 de 11/07/2014.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 21 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:3B73B4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 528/2016

DISPÕE SOBRE TERMINO CONTRATUAL DE KATIA MARIA DOS REIS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:
Art.1°. Fica exonerada do Quadro de Funcionários desta Administração Publica, Katia Maria Dos Reis Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.398.561-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 278.144.818-48, ocupante do cargo de Auxiliar de Escola, devido ao término de Contrato de nº 43/2014 de 11 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/07/2016, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria de nº 299/2014 de 11/07/2014.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 21 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:4C10FCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 529/2016

DISPÕE SOBRE TERMINO CONTRATUAL DE ALINE DOS REIS XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:
Art.1°. Fica exonerada do Quadro de Funcionários desta Administração Publica, Aline Dos Reis Xavier, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.553.831-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.392.008-58, ocupante do cargo de Auxiliar de Escola, devido ao término de Contrato de nº 39/2014 de 11 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/07/2016, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria de nº 296/2014 de 11/07/2014.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 21 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:4509F722

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 530/2016

DISPÕE SOBRE TERMINO CONTRATUAL DE DAMARIS DE SOUZA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:
Art.1°. Fica exonerada do Quadro de Funcionários desta Administração Publica, Damaris De Souza De Lima , portador da Cédula de Identidade RG nº 47.090.688-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 352.975.408-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Escola, devido ao término de Contrato de nº 40/2014 de 11 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/07/2016, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria de nº 294/2014 de 11/07/2014.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 21 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:018AD14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 531/2016

DISPÕE SOBRE TERMINO CONTRATUAL DE MARILENE RIBEIRO DA SILVA BELEME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:
Art.1°. Fica exonerada do Quadro de Funcionários desta Administração Publica, Marilene Ribeiro Da Silva Beleme , portador da Cédula de Identidade RG nº 57.463.833-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 016.884.589-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Escola, devido ao término de Contrato de nº 46/2014 de 11 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/07/2016, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria de nº 303/2014 de 21/07/2014.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 21 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:B13454E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 532/2016

DISPÕE SOBRE TERMINO CONTRATUAL DE TERESA APARECIDA SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:
Art.1°. Fica exonerada do Quadro de Funcionários desta Administração Publica, Teresa Aparecida Santiago , portador da Cédula de Identidade RG nº 34.438.150-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 313.781.738-21, ocupante do cargo de Auxiliar de Escola, devido ao término de Contrato de nº 45/2014 de 11 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/07/2016, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria de nº 301/2014 de 11/07/2014.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 21 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:5BF709F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 553/2016

"DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA FUNCIONÁRIA CLELIA DE MORAES BODO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar, a pedido, do Cargo de Professor de Ensino Básico I - (E.F.C), Clélia De Moraes Bodo**,** portadora da Cédula de Identidade RG n° 98.682.5-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 983.742.818-04, devido a concessão do beneficio de Aposentadoria por idade, conforme benefício de número 175.024.342-0, espécie 41, protocolado nesta Administração Pública através do Protocolo de nº 1977/2016 de 20/05/2016.
Art. 2°. Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/07/2016.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 21 de Julho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:BF6B093D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI MUNICIPAL N° 549, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

''DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

ANTÔNIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art.1º.Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa de Demissão Voluntária – PDV, dirigido a todos os servidores públicos municipais, que optarem por sua utilização nos termos da presente Lei.
§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se:
a). aos funcionários admitidos por Concurso Público com ou sem estabilidade;
§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica:
a). aos servidores exonerados ou sem rescisão de contrato por iniciativa da administração.
Art.2º.Para finalidade de adesão ao referido Programa, o servidor fará opção pela demissão voluntária e estará se desligando do serviço público municipal com os seguintes direitos e incentivos, a título de indenização:
a)pagamento de férias (vencidas e não gozadas e as proporcionais);
b)13º salário proporcional;
c)remuneração proporcional aos dias trabalhados no mês de desligamento;
d)pagamento de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS, a título de multa pela rescisão contratual;
e)rescisão de contrato de trabalho, anotada como sem **JUSTA CAUSA**, para fins de liberação do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não tenha efetuado o depósito do FGTS, a Município de Barra do Turvo/SP terá um prazo de 30 (trinta) dias para efetuá-lo.
Art.3º.Os valores apurados na rescisão contratual serão pagos nas seguintes condições:
a)os valores de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão pagos em 02 (duas) parcelas de igual valor, a primeira com 30 dias, sem qualquer correção ou incidência de juros;
b) os valores de R$ 5.001,00 (cinco mil e hum reais) até R$ 7.000,00 (sete mil reais), serão pagos em 03 (três) parcelas de igual valor, a primeira com 30 dias, sem qualquer correção ou incidência de juros;
c) os valores acima de R$ 7.001,00 (sete mil e hum reais), serão pagos em 05 (cinco) parcelas de igual valor, a primeira com 30 dias, sem qualquer correção ou incidência de juros.
Art.4º.Para efeito dos benefícios desta Lei, o funcionário deverá aderir ao Plano de Demissão Voluntária, por requerimento direcionado ao Prefeito Municipal, no qual manifesta renuncia a relação trabalhista e a sua estabilidade no serviço público.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Prefeito Municipal poderá indeferir o requerimento de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, quando reconhecer que o funcionário demissionário exerce função de cargo ou caráter estratégico, emergencial ou de urgência ao Município, situação que não pode sofrer solução de continuidade nos chamados serviços ou atividades essenciais, notadamente na área de Saúde e Educação.
Art.5º.O disposto nesta Lei não se aplica aos servidores indiciados em sindicância ou em processo administrativo disciplinar, bem como aqueles que venham a ser exonerados ou tiverem seu trabalho rescindido para assumir outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal de Barra do Turvo.
Art.6º.Os servidores que aderirem a este Plano de Demissão Voluntária, não poderão ser nomeados ou admitidos para qualquer cargo ou emprego municipal, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da exoneração ou rescisão, salvo se a nova admissão ou nomeação se der em decorrência de concurso público ou processo seletivo, para o qual, também, não poderá aproveitar a contagem de seu tempo de serviço anterior junto a esta Administração Municipal.
Art.7º.A vigência deste Plano de Demissão Voluntária será por tempo determinado, tendo início a partir da publicação desta Lei, vigorando até 31 de dezembro de 2016.
Art.8º.As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município.
Art.9º.Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 01 de junho de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:5181A39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL, COM VEÍCULO KOMBI/VAN, E COM MONITOR, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016
PROCESSO nº. 032/2016

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, o **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 009/2016, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar de alunos do Ensino Fundamental e Médio, da rede estadual e municipal, com Veículo Kombi/Van, e com monitor, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **03 de Agosto de 2016 até as 10:00 horas.**

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na Av.21 de Março, n° 304 – Centro, neste município, ou pelo site www.barradoturvo.sp.gov.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (015)- 3578.94.44 - Ramal13

Barra do Turvo, 19 de Julho de 2.016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:1A58935E

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE ENQUADRAMENTO Nº 13, DE 20 DE JULHO DE 2016

Torna público o ato de enquadramento dos servidores que menciona, em razão da opção individual dos mesmos, tendo em vista o disposto no art. 144 da Lei Complementar nº 389 e, ainda, nos arts. 684 e 685 da Lei Complementar nº 387, todas de 11 de novembro de 2015.
A Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos no uso das suas atribuições, uma vez superadas as etapas de entrega formal dos demonstrativos de enquadramento, bem como do recurso a estes e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 144 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, torna público o ato de enquadramento dos servidores abaixo mencionados, em razão da opção individual dos mesmos, na forma do disposto nesta lei e, ainda, no disposto nos arts. 684 e 685 da Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015.
A presente publicação destina-se, também, à retificação das seguintes contagens de tempo de serviço dos servidores constantes do demonstrativo de enquadramento: Tempo de Serviço Público Municipal em Itupeva; Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público Municipal de Itupeva; Tempo de Efetivo Exercício na Função Utilizada para Enquadramento; Tempo de Efetivo Exercício em Cargo Público Efetivo de Itupeva; Tempo de Efetivo Exercício em Cargo Efetivo utilizado no enquadramento; e, Estimativa de saldo restante do Enquadramento para efeito do art. 169 da LC 389/15.
A publicação do presente ato de enquadramento abre formalmente o prazo de recurso de 15 (quinze) dias, previsto no inciso VII do § 2º do art. 142 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015. Concluído o prazo supracitado, será publicado o ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento na primeira fase, dos servidores que não recorrerem do contido na presente publicação, com vigência a partir de 1º de agosto de 2016.

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento	Data da Opção	Tempo de Serviço Público Municipal em Itupeva	Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público Municipal de Itupeva	Tempo de Efetivo Exercício na Função Utilizada para Enquadramento	Tempo de Efetivo Exercício em Cargo Público Efetivo de Itupeva	Tempo de Efetivo Exercício em Cargo Efetivo utilizado no enquadramento	Estimativa de saldo restante do Enquadramento para efeito do art. 169 da LC 389/15
ANA RITA DE FREITAS ALMEIDA	1382	5	Agente de Infraestrutura	Ajudante Geral	A	I	40 h	P 04	30/05/16	16 anos, 10 meses e 28 dias	16 anos, 10 meses e 6 dias	16 anos, 10 meses e 6 dias	16 anos, 10 meses e 6 dias	15 anos	1 anos, 10 meses e 6 dias
SIMONE DOS REIS GARCIA	5031	5	Educador Infantil	----------	D	I	40 h	P 11	03/06/16	0 anos, 5 meses e 29 dias	0 anos, 5 meses e 29 dias	0 anos, 5 meses e 29 dias	0 anos, 5 meses e 29 dias	0 anos	0 anos, 5 meses e 29 dias
SAMUEL DEIVIDI SOBRAL BRIGIA	3253	2	Guarda Civil Municipal	2ª Classe	F	I	40 h	P 23	17/06/16	5 anos, 2 meses e 11 dias	5 anos, 2 meses e 9 dias	5 anos, 2 meses e 9 dias	5 anos, 2 meses e 9 dias	5 anos	0 anos, 2 meses e 9 dias
ODILIA CRISTINA SANTOS NASCIMENTO PORTES	2569	5	Professor de Educação Básica	Ensino Fundamental	H	I	30 h	P 31	24/06/16	8 anos, 11 meses e 21 dias	6 anos, 5 meses e 15 dias	6 anos, 5 meses e 15 dias	6 anos, 5 meses e 15 dias	5 anos	1 anos, 5 meses e 15 dias

Itupeva, 20 de julho de 2016,

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos
Presidente da Comissão de Análise de Enquadramento

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:454FEA37

